



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 26 de janeiro de 2026

### PROCESSO CFM Nº 002/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE SMTP DEDICADO PARA ENVIO DE E-MAILS TRANSACIONAIS COM DOMÍNIO PRÓPRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022 e, de outro lado, a **HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.875.903/0001-81, estabelecida à Av. Dr. Antônio Define, nº 651 - 4º andar, sala 41 - Centro - Penápolis-SP - CEP: 16300-017, representada neste ato pelo Sr. **ALVI LOURENÇO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 24.0.000002246-9 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação n. 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**) e Quinta (**DO PAGAMENTO**), conforme o contrato original celebrado em 25 de abril de 2025.

#### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O item 2.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **25/04/2026** a **25/04/2027**”.

### **3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O item 5.1.1. do contrato original passará a vigorar com a seguinte alteração:

“O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 575,73** (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 6.908,76** (seis mil e novecentos e oito reais e setenta e seis centavos) ”.

3.2 – O valor em referência foi reajustado no montante de **4,680810%**, acumulado pelo IPCA no período de 11/2024 a 10/2025.

3.3 – O valor reajustado será pago retroativamente a novembro/2025, conforme disposto no §3º, art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário – 6.2.2.1.1.33.90.40.006 – Locação de TIC - Softwares.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. DA RATIFICAÇÃO**

6.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### **7. DA PUBLICIDADE**

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente do CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral do CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Assessoria Jurídica

**THIAGO CORDEIRO**  
Gestor Substituto

**ALVI LOURENÇO DE ALMEIDA JUNIOR**  
HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 26/01/2026, às 09:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 26/01/2026, às 10:25, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 27/01/2026, às 09:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cordeiro de Araujo, Coordenador(a)**, em 30/01/2026, às 10:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alvi Lourenço de Almeida Junior, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 15:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 02/02/2026, às 15:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3632354** e o código CRC **59F7D05A**.